



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Campus Avançado Ponte Nova

Assuntos Institucionais

Praça José Emiliano Dias, 87 - Bairro Centro - CEP 35430-034 - Ponte Nova - MG
3138812630 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 120/2025

**REGISTRO DE PROJETOS DE CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) -
IFMG CAMPUS PONTE NOVA**

O DIRETOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS PONTE NOVA, Luciano Vilas Boas Espiridião, nomeado pela Portaria IFMG nº 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23; no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04/07/2016, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27/09/2016, publicada no DOU de 04/10/2016, Seção 2, pág. 20 e por meio da Seção de Extensão, Inovação, Pesquisa e Pós-Graduação do IFMG – *Campus* Ponte Nova (SEPIPG), torna público o presente Edital, contendo as normas para o registro de projetos de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do IFMG – *Campus* Ponte Nova.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como objetivo formalizar o registro de PROJETOS para a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC) no âmbito do IFMG *Campus* Ponte Nova, conforme previsto na Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG e Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

1.2 Para fins de submissão, entende-se por curso FIC a ação pedagógica de caráter teórico e/ou prático presencial, semipresencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático e com prazo determinado, tendo como público-alvo prioritário a comunidade externa e como foco a qualificação profissional.

1.3 As propostas de cursos FIC poderão ser feitas na seguinte modalidade:

a. Cursos de Formação Inicial: compreende cursos que contemplam um conjunto de saberes que habilitam o egresso ao início do exercício profissional, com carga horária mínima igual ou superior a 160 (cento e sessenta) horas; e

b. Formação Continuada: compreende cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento, que ampliam a formação inicial do egresso, com carga horária mínima igual ou superior a 20 (vinte) horas.

1.4 Os projetos de cursos FIC submetidos devem estar relacionados, direta ou indiretamente, a um dos eixos tecnológicos ofertados pelo IFMG *Campus* Ponte Nova e inseridos em uma das seguintes áreas temáticas:

- a. Comunicação;
- b. Cultura;
- c. Direitos Humanos e Justiça;
- d. Educação;
- e. Meio Ambiente;
- f. Saúde;

- g. Tecnologia e Produção;
- h. Trabalho; e
- i. Multidisciplinar.

1.5 São elegíveis propostas para a oferta de cursos FIC, que reúnam cumulativamente:

- a. Ser na modalidade presencial, a distância ou híbrida.
- b. Início no ano de 2025 e término no ano de 2025 ou 2026.

2 DA SUBMISSÃO

2.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>.

2.1.1 No módulo de extensão do SUAP, os itens obrigatórios que não se adequem a proposição do curso devem ser preenchidos com “não se aplica”.

2.1.2 Para elaboração do Projeto Pedagógico de curso FIC utilizar o modelo disponível em: [PPC_FORMACAO_CONTINUADA_2021.docx - Google Drive](#), alterando apenas os itens destacados.

2.2 Estão aptos a submeter propostas, na condição de coordenador de curso FIC, os servidores, docentes e técnico-administrativos, integrantes do quadro funcional do IFMG *Campus* Ponte Nova, com formação em curso superior e/ou experiência profissional e/ou produção científica na área na qual os cursos serão propostos.

2.2.1 Caso o proponente do curso FIC seja técnico-administrativo e haja previsão de discente(s) bolsista(s) na equipe do projeto, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício, que atuará na orientação do(s) alunos, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

2.3 O proponente do curso de FIC não poderá possuir pendências com a Seção de Extensão, Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (SEPIPG) ou estar afastado(a) das atividades acadêmicas e/ou administrativas durante o período de execução da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.) ou em processo de redistribuição.

2.4 Servidores substitutos, temporários, visitantes ou em cooperação técnica podem submeter propostas, desde que a conclusão da ação ocorra antes da data de término do vínculo com o IFMG.

2.5 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Manual de Submissão de Ações de Extensão, disponível no link:

https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/ManualSUAP_submissodeAesdeExtenso.pdf

2.6 O curso proposto deverá possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a. Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou
- b. Lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c. Lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

2.7 Nenhum curso proposto poderá conter em seu nome as palavras: seminário, encontro, olimpíada, ação solidária, palestra, cerimônia, semana, tertúlia, cavalgada, jornada, experiência, fórum, circuito, visita, concurso, treinamento, simpósio, ciclo, apresentação, gincana, festival, cinema comentado, #CURTINDOOBMEP, feira, dia de campo, IFshow, EMPREENTEC, circuito, AMAZON AWS, busca, chamada, exposição e voleibol. Essas palavras não devem ser admitidas nem no plural e nem no singular (esta é uma exigência da Plataforma Nilo Peçanha - PNP).

2.8 O coordenador do projeto de curso FIC deverá inserir na aba “anexos” do SUAP, os seguintes documentos:

- a. Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão (Anexo I);
- b. Termo de adesão de parceiros externos à ação de extensão, quando houver;
- c. Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de formação inicial ou continuada, conforme Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021, disponível em: https://www.ifmg.edu.br/portal/extensao/arquivos-1/SEI_IFMG1005428InstruoNormativa.pdf;

2.9 Durante o período de inscrição, a SEPIPG do *Campus* Ponte Nova poderá devolver o Projeto para o proponente e sugerir adequações à proposta.

3 DA AVALIAÇÃO

3.1 As propostas submetidas a este edital serão avaliadas pela SEPIPG do *Campus* Ponte Nova.

3.2 Na etapa de pré-seleção, a SEPIPG do *Campus* Ponte Nova avaliará a submissão correta da proposta no SUAP, com atenção aos itens:

3.2.1 Dados do projeto (Todos os campos devem estar preenchidos corretamente).

3.2.2 Caracterização dos beneficiários (Deve estar preenchido o público alvo e a quantidade prevista de pessoas atendidas. Obrigatoriamente a ação deve prever ações com comunidade externa ao campus).

3.2.3 Equipe (Todos os membros devem ter os termos de compromissos anexados e planos de trabalhos cadastrados).

3.2.4 Metas/Atividades (Todas as metas devem possuir atividades registradas. Todas as atividades devem estar descritas de forma clara, conter indicador quantitativo, quantidade, período de execução e indicador qualitativo compatível). As propostas que não atenderem a todos os itens da pré-seleção serão eliminadas.

3.3 Na etapa de avaliação, a SEPIPG do *Campus* Ponte Nova avaliará a característica extensionista da proposta e, em caso de aprovação, enviará para a Direção Geral solicitação para a emissão de portaria de autorização de funcionamento do curso FIC.

3.4 Serão indeferidas as propostas que estiverem em desacordo com este edital ou Resolução nº 38 de 29 de outubro de 2018, que dispõe sobre a aprovação da Política de Extensão do IFMG ou Instrução Normativa nº 01 de 11 de novembro de 2021.

4 DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

4.1 O coordenador do projeto de curso FIC aprovado por meio deste edital deverá:

a. Responsabilizar-se pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.

b. Em até 10 (dez) dias úteis, após a finalização do curso, o proponente se compromete em encaminhar à SEPIPG do *Campus* Ponte Nova, Secretaria Acadêmica e anexar na aba “Anexos” do projeto no SUAP a “Planilha de registro”, contendo informações sobre a situação final de cada aluno para o devido registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados.

c. Cumprir com as responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso para Coordenadores de Ações de Extensão e realizar os trâmites necessários para a formalização da parceria externa, quando couber;

d. Solicitar aos membros da equipe vinculados ao IFMG (servidores) a assinatura dos respectivos termos de compromisso antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

e. Solicitar aos membros da equipe externos ao IFMG (colaborador voluntário) o preenchimento e a assinatura do formulário de inscrição e do termo de adesão ao Serviço Voluntário (Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020) antes do início das atividades e inserir estes documentos no SUAP na aba “Anexos” do projeto;

f. Efetuar o registro e a atualização dos dados do curso no SUAP (metas/atividades, fotos, relatórios, inclusão e desligamento de membros da equipe etc.) para o monitoramento da ação pela SEPIPG do

Campus Ponte Nova.

g. Solicitar, via ofício gerado no SEI, a substituição na coordenação do curso, mediante justificativa, à SEPIPG, caso ocorra algum fato que impossibilite a continuidade na função de coordenador.

4.2 Ao efetuar registro das ações executadas do projeto no SUAP, o coordenador deverá anexar na aba “Metas/Atividades”, em formato PDF, o “Relatório de Execução de Atividades” devidamente preenchido.

4.3 A participação de colaborador voluntário como membro da equipe fica condicionada ao atendimento das normas previstas na Resolução nº 39 de 14 de dezembro de 2020, que regulamenta o Serviço Voluntário no âmbito do IFMG, cabendo ao coordenador do projeto solicitar a prestação deste junto à Direção Geral do *Campus*, instruída da documentação prevista no Art 4º da referida resolução.

5 DO CRONOGRAMA, RESULTADOS E RECURSOS

5.1 As etapas obedecerão ao seguinte cronograma:

PROCESSO	DATAS
Período de submissão da proposta	Até 30/09/2025
Resultado Final	Até 20 dias úteis após a submissão

5.2 O resultado final será enviado para o e-mail do proponente do curso.

5.3 O prazo para recurso é de 1 (um) dia útil após o resultado final e deverá ser enviado para o e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG *Campus* Ponte Nova, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.2 A submissão de propostas a este edital implicará na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

6.3 O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará na eliminação da proposta.

6.4 O abandono da ação sem motivo justificável implicará na suspensão do direito do coordenador de concorrer a outros editais de extensão do campus, pelo prazo de 365 dias da data de término da ação abandonada, sem prejuízo de outros processos administrativos que podem ser abertos.

6.5 Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.pontenova@ifmg.edu.br.

6.6 Os casos omissos serão analisados pela SEPIPG do *Campus* Ponte Nova em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFMG (PROEX).

EDITAL 120/2025

ANEXO I - MODELOS DE DOCUMENTOS

As propostas submetidas ao edital 120/2025 devem incluir na aba “Anexo” do SUAP, quando couber, os documentos a seguir:

a. Termo de Compromisso do Servidor(a) Coordenador(a), a ser preenchido e assinado pelo servidor (docente ou técnico-administrativo) proponente da ação de extensão ([download](#)).

- b. Termo de Manifestação de Interesse de Parceiro Externo, quando houver instituição/organização externa interessada em apoiar a ação de extensão ([download](#)).
- c. Termo de Compromisso do(a) Servidor(a) Membro, quando na equipe da ação de extensão houver servidor(a) do IFMG (docente ou técnico-administrativo) ([download](#)).
- d. Termo de Compromisso do(a) Aluno(a) Extensionista, quando na equipe da ação de extensão houver aluno(a) do IFMG ([download](#)).
- e. Termo de Compromisso do(a) Bolsista Externo(a), quando na equipe da equipe da ação de extensão houver bolsista externo(a) ([download](#)).
- f. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- g. Formulário de Inscrição (Serviço Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo ([download](#)).
- h. Formulário de Inscrição (Professor Voluntário), quando houver na equipe da ação de extensão voluntário externo que atuará como professor em curso ofertado pelo IFMG ([download](#)).
- i. Projeto Pedagógico de Curso FIC (Modelo), quando a ação de extensão envolver a oferta de curso de formação inicial ou continuada ([download](#)).
- j. Relatório para Comprovação da Atividade, para registro das atividades executadas da ação no SUAP ([download](#)).
- k. Planilha de registro, a ser enviada ao término do curso com informações dos alunos para registro no SISTEC, PNP e emissão de certificados. ([download](#)).

Ponte Nova, 03 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Vilas Boas Espiridiao, Diretor(a) - Campus Avançado Ponte Nova**, em 05/02/2025, às 08:39, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2185711** e o código CRC **6DBB88BD**.

23718.000098/2025-81

2185711v1